

LEI Nº 1778/ 2001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR SUBVENÇÃO À APAE, VISANDO MELHORAR E AMPLIAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA ÁREA MÉDICA E ODONTOLÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à APAE DE IÚNA, no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), por meio de convênio, que objetive a melhoria e ampliação da prestação de serviços médicos e odontológicos no município de Iúna, prestigiando a criança especial.

Art.2º - Fica a APAE DE IÚNA obrigada a oferecer atendimento médico e odontológico, na forma prevista no Convênio.

Art. 3º - Os recursos financeiros para custear esse convênio serão suportados pela verba 02.12.13.75.428.2107.3.1.3.2. – Convênio Organização Não Governamental.

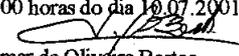
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de julho de dois mil e um (10/07/2001).


LINO GARCIA
Prefeito Municipal de Iúna

Publicado o saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna, às 15:00 horas do dia 10.07.2001.


Gilmar de Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete